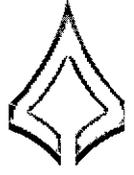


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**PARECER Nº 2. 2017 - CCJ**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, de 2016, que *"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valdemar Francisco dos Reis"*.**

**Autora: Deputada Liliane Roriz**

**Relatora: Deputada Celina Leão**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2016, de iniciativa da nobre deputada Liliane Roriz, que tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valdemar Francisco dos Reis.

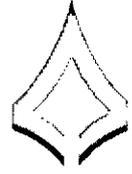
Em sua justificativa a Autora apresenta a trajetória do homenageado, dando ênfase aos aspectos que justificam a concessão do referido título.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

É o relatório.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**II – VOTO DA RELATORA**

Conforme o art. 63, inc. I do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe à Comissão de Constituição e Justiça "examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação."

A Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, atribui ao Distrito Federal competência para legislar sobre o assunto em questão, conforme segue:

**"Art. 30. Compete aos municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;"**

**Art. 32.**

...

**§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."**

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona:

**"Art. 60**

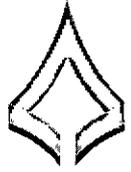
...

**XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno."**

Cabe ressaltar ainda que o Projeto de Decreto Legislativo em referência atende perfeitamente a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília", não havendo, portanto, nenhum óbice à sua aprovação.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



Por todo o exposto e a importância da matéria, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 215/2016 no âmbito desta comissão.

É o parecer

Sala das Comissões, em                      de                      de 2017.

Deputado **Prof. REGINALDO VERAS**  
Presidente

  
Deputada **CELINA LEÃO**  
Relatora